



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho — Determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato:

Sindicato Nacional dos Operários Manipuladores de Farinhas e Massas do distrito do Porto — todos os operários que trabalhem na indústria de moagem de ramas na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Portarias n.ºs 9:971 e 9:972 — Aprovam os estudos económicos do abastecimento de águas às vilas, respectivamente, de Pedrógão Grande e de Arronches.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 6 do corrente:

I

Em harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Operários Manipuladores de Farinhas e Massas do distrito do Porto todos os operários que trabalhem na indústria de moagem de ramas na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao seu serviço pessoal representado por aquele Sindicato descontar-lhe nos vencimentos a importância da referida cotização, que é de \$50 semanais.

III

A quantia proveniente dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue até ao dia 8 do mês seguinte ao Sindicato interessado.

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1942.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 17 de Dezembro de 1941.—O Secretário, interino, *Mota Veiga*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos e Eléctricos

Secção de Melhoramentos de Águas e Saneamento

Portaria n.º 9:971

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar o estudo económico do abastecimento de águas à vila de Pedrógão Grande, anexo a esta portaria.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 23 de Dezembro de 1941.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

Estudo económico da obra de abastecimento de águas à vila de Pedrógão Grande, distrito de Leiria

A) Custo da obra:

1) Orçamento (projecto aprovado por despacho ministerial de 16 de Março de 1940)	360.144\$00
2) Importância que se prevê venha a ser despendida pela Câmara Municipal de Pedrógão Grande	235.629\$00

B) Encargos anuais da Câmara:

1) Amortização do capital despendido (supondo-a feita em quinze anos, à taxa de 5 por cento)	22.700\$00
2) Despesas de exploração	10.080\$80
3) Despesas com a conservação das obras	2.939\$20
Total	35.700\$00

C) Receitas anuais da Câmara:

- 1) Consumo mínimo anual, determinado em função dos consumos mínimos mensais a fixar e dos respectivos números de prédios a serem obrigatoriamente ligados à rede de distribuição, de acôrdo com o decreto-lei n.º 29:216, de 6 de Dezembro de 1938:

Rendimentos colectáveis	Números de prédios ou suas diviões	Consumos mínimos mensais — Metros cúbicos	Consumos mínimos anuais totais — Metros cúbicos
100\$ a 200\$	90	2	2:160
200\$01 a 400\$	96	3	3:456
Superiores a 400\$	88	5	5:280
Total geral			10:896

2) Preço de venda de 1 metro cúbico de água:

- a) Durante a amortização do capital despendido 3\$30
 b) Após aquela amortização (preço máximo) 1\$50
 3) Receita mínima arrecadada pela Câmara Municipal durante a amortização do capital despendido 35.956\$80
 4) Receita provável arrecadada pela Câmara após aquela amortização 16.344\$00
 5) O excesso das receitas sobre as despesas constituirá um fundo especial destinado exclusivamente à execução de melhoramentos de águas e saneamento nas povoações do concelho de Pedrógão Grande.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 23 de Dezembro de 1941.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

Portaria n.º 9:972

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, aprovar o estudo económico do abastecimento de águas à vila de Arronches, anexo a esta portaria.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 23 de Dezembro de 1941.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

**Estudo económico da obra de abastecimento de águas,
à vila de Arronches, distrito de Portalegre**

A) Custo da obra:

- 1) Orçamento (projecto aprovado por despacho ministerial de 16 de Setembro de 1941) . . . 967.558\$00
 2) Importância que se prevê venha a ser despendida pela Câmara Municipal de Arronches . . . 600.000\$00

B) Encargos anuais da Câmara:

- 1) Amortização do capital despendido (supondo-a feita em quinze anos, à taxa de 5 por cento) . . . 57.804\$00
 2) Despesas de exploração 14.400\$00
 3) Despesas com a conservação das obras 4.796\$00
Total 77.000\$00

C) Receitas anuais da Câmara:

- 1) Consumo mínimo anual, determinado em função dos consumos mínimos mensais a fixar e dos respectivos números de prédios a serem obrigatoriamente ligados à rede de

distribuição, de acôrdo com o decreto-lei n.º 29:216, de 6 de Dezembro de 1938:

Rendimentos colectáveis	Número de prédios ou suas diviões	Consumos mínimos mensais — Metros cúbicos	Consumos mínimos anuais totais — Metros cúbicos
100\$ a 200\$	64	2	1:536
200\$01 a 400\$	151	3	5:436
Superiores a 400\$	275	5	16:500
Total geral			23:472

2) Preço de venda de 1 metro cúbico de água:

- a) Durante a amortização do capital despendido 3\$30
 b) Após aquela amortização (preço máximo) 1\$50
 3) Receita mínima arrecadada pela Câmara Municipal durante a amortização do capital despendido 77.457\$60
 4) Receita provável arrecadada pela Câmara após aquela amortização 28.166\$40
 5) O excesso das receitas sobre as despesas constituirá um fundo especial destinado exclusivamente à execução de melhoramentos de águas e saneamento nas povoações do concelho de Arronches.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 23 de Dezembro de 1941.—Pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, *Roberto Espregueira Mendes*, Sub-Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações.

**8.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 5 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas e Comunicações autorizou, por despacho de 16 do corrente, nos termos do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.000\$ da alínea i) para a alínea h) do n.º 1) do artigo 53.º do capítulo 3.º do orçamento do Ministério das Obras Públicas e Comunicações para o actual ano económico.

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Dezembro de 1941.—O Chefe da Repartição, *António Ramalho Ortigão Peres*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**11.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública**

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado da Agricultura de 15 de Dezembro corrente, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento em vigor no corrente ano económico de 1941 do Ministério da Economia a seguinte transferência de verba:

CAPÍTULO 3.º**Direcção Geral dos Serviços Agrícolas****Artigo 46.º — Outros encargos:**

Do n.º 3) Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, coloniais ou estrangeiras:

- b) Para prémios, exposições e concursos agrícolas 2.000\$00

Para o n.º 7) Despesas com a instalação das estações agrárias e outros organismos 2.000\$00

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Dezembro de 1941.—O Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.